

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



**OBRAS  
SOCIAIS**  
IRMÃ DULCE





## Carta da Superintendente

Paz e bem,

As Obras Sociais Irmã Dulce (OSID), expressão fiel do legado de amor e serviço de Santa Dulce dos Pobres, trazem no respeito e no cumprimento aos princípios éticos verdadeiras bússolas norteadoras de sua missão humanitária. Tais princípios, tão bem consolidados no presente Código de Conduta Ética, nos convidam a um acolhimento pleno, pois neles encontramos, sem distinção, valorosa orientação à conduta profissional de todos que integram a família osidiana – a exemplo dos nossos colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, estudantes, associados, membros dos conselhos, religiosos, fornecedores, usuários, parceiros, enfim, de todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da instituição do Anjo Bom do Brasil.

Como filhos e filhas do Amar e Servir, é fundamental nossa imersão em seu conteúdo, o qual nos convida também a um reencontro com nossas próprias raízes, com valores tão universais semeados por Dulce e igualmente baseados no mais profundo respeito ao próximo. Um código que nos guia em momentos diversos, servindo de referência, por exemplo, para a tomada de decisões, desde as resoluções mais comuns até as mais estratégicas. E, mesmo sabendo tratar-se de compromisso intransferível e individual, é também verdade que o exercício desse comportamento ético é antes de tudo contagiante, pois age fortalecendo e perpetuando os laços que nos unem, principalmente àqueles junto ao público que há gerações desembarca na casa da Mãe dos Pobres em busca de cura e esperança.

Que façamos então deste Código de Conduta Ética uma companhia diária em nossas vidas, enxergando nele genuíno farol e caminho para nossas ações institucionais e em sociedade, sempre pautadas na integridade, no respeito e no comprometimento. Que sigamos juntos, portanto, no acolhimento a tão valorosos princípios, reafirmando a cada passo aquele ensinamento que nos diz que, sem amor, nada seríamos. Um amor que a tudo transforma e que se revela na simplicidade e na doçura das palavras de Santa Dulce dos Pobres: “Quando cada um faz um pouco, o pouco de muitos se soma”.

Obrigada,



Maria Rita Pontes  
Obras Sociais Irmã Dulce  
Superintendente

# ÍNDICE

1	Exposição de Motivos.....	5
2	Missão e Valores.....	5
3	Princípios Éticos da OSID.....	6
4	Conduta Pessoal .....	6
5	Saúde e Segurança do Trabalho.....	8
6	Trabalho escravo, forçado e infantil.....	8
7	Conflito de Interesses e favorecimento pessoal ou de terceiros.....	8
8	Integridade e Política Anticorrupção.....	12
9	Responsabilidade Ambiental.....	13
10	Ativos da Instituição.....	13
11	Relações com Público Externo.....	15
12	Disposições Finais.....	18



## 1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde a sua criação, a OSID sempre prezou pelo respeito à ética e aos valores legados por sua fundadora, a Santa Dulce dos Pobres. Sua atuação sempre se baseou no amor ao próximo e nos preceitos da fé católica e a sua Instituição foi construída com essa missão.

Com o propósito de manter vivo o legado de Santa Dulce, é estabelecido o presente Código de Conduta Ética da OSID, que tem por objetivo orientar os seus profissionais, voluntários, prestadores de serviços, estudantes, associados, membros dos conselhos, fornecedores, usuários, parceiros e todos aqueles que, de alguma forma, atuam em nome da Instituição, garantindo a fidelidade ao legado, bem como promovendo a sua respeitabilidade.

## 2. MISSÃO E VALORES

A Missão da OSID é “amar e servir ao próximo, especialmente aos mais pobres, oferecendo atendimento gratuito na saúde, educação, ação social e assistência espiritual, promovendo a dignidade humana, segundo os valores de Santa Dulce dos Pobres.”

Os Valores da OSID são:

- Amor ao próximo
- Empatia
- Acolhimento à diversidade
- Perseverança
- Humildade
- Fé
- Compaixão
- Gratidão
- Simplicidade
- Paz



### 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA OSID

No **amor ao próximo**, legado de sua fundadora, Santa Dulce dos Pobres, baseia-se o princípio ético fundamental da OSID, o princípio da **dignidade da pessoa humana**, do qual decorrem logicamente os demais princípios e as regras contidos nesse código de conduta ética.

A verdade, a justiça e o amor; a liberdade, a igualdade, a segurança e a solidariedade; o respeito às leis e regulamentos aplicáveis à Instituição constituem princípios éticos da OSID, devendo orientar as suas decisões ao lado das boas práticas contábeis, de gestão e de compliance.

### 4. DA CONDUTA PESSOAL

#### 4.1. Integridade e Respeito às Leis:

A OSID preza por um ambiente institucional sadio e seguro para todos que nele estiverem, bem como preza pela integridade e pelo respeito às leis.

Assim, profissionais, estudantes, voluntários, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, usuários, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição devem cumprir a lei, o presente código de conduta ética e normas internas vigentes, bem como os regulamentos externos e internos aplicáveis às respectivas atividades, portando-se de forma ética, solidária e respeitosa, mantendo a higiene pessoal e apresentando-se com decoro.

#### 4.2. Prevenção à Discriminação, Assédio Moral ou Sexual e Quaisquer Outras Formas de Violência:

Considerando que são valores inegociáveis da OSID o acolhimento à diversidade e empatia e que é orientada pelos princípios éticos da justiça, liberdade, igualdade e solidariedade, a OSID não tolera agressões, atos de violência, assédio ou discriminação de qualquer natureza.

Assim, profissionais, estudantes, voluntários, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, usuários, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição devem abster-se de adotar condutas que denotem violência ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral, sexual, político ou religioso ou, ainda que denotem discriminação de qualquer natureza, bem como

aquelas que possam causar prejuízos a outros profissionais, estudantes e usuários da OSID.

#### 4.3. Internet, e-mails, mídias sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e demais meios de comunicação tradicionais:

Ao utilizar as mídias sociais e demais meios de comunicação tradicionais, salvo mediante autorização expressa; profissionais, estudantes, associados, voluntários, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, usuários, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição devem falar em nome próprio e nunca pela OSID, agindo sempre de maneira leal, prudente e cuidadosa.

Não toleramos a utilização dos meios de comunicação institucional para enviar ou receber mensagens discriminatórias, de assédio, material obsceno, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código de Conduta Ética. Como as mensagens recebidas ou enviadas por esses meios são de propriedade da OSID, enquanto permitido pela legislação brasileira, ela poderá monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos.

Por fim, qualquer situação de discriminação, injúria, difamação e calúnia em mídias sociais, aplicativos de mensagem instantânea ou outros meios de comunicação, ainda que não sejam de propriedade da OSID, originadas de profissionais, estudantes, voluntários, prestadores de serviços e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição, não será tolerada por atentar contra nossos princípios.



## 5. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

### 5.1. Saúde e Segurança:

Profissionais, estudantes, voluntários, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição devem adotar as cautelas necessárias à manutenção da sua saúde e segurança no ambiente de trabalho da OSID, cumprindo, quando aplicável, as determinações da Medicina do Trabalho, CIPA, de suas lideranças, reportando ao seu superior imediato quaisquer eventos e circunstâncias potencialmente lesivos para si e/ou para terceiros.



### 5.2. Uso de álcool e substâncias entorpecentes:

É vetado comparecer ao trabalho sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas, bem como fazer uso de tais substâncias dentro do ambiente de trabalho, devendo reportar à sua liderança e à Medicina do Trabalho problemas relacionados à dependência química para a adoção das medidas cabíveis para o tratamento dessa doença.

## 6. TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E/OU INFANTIL

A OSID não tolera o trabalho escravo, forçado ou infantil e adota estratégias e ações voltadas à inclusão, assistência social e educação de crianças, jovens, adultos e idosos. A violação aos direitos fundamentais à liberdade e à dignidade, decorrente do trabalho escravo, forçado e/ou infantil, configura justa causa para rescisão contratual ou recusa de contratação de terceiros que adotem tais práticas.

## 7. CONFLITO DE INTERESSES E FAVORECIMENTO PESSOAL OU DE TERCEIROS:

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros com os quais têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas. O conflito de interesses ocorre quando, ainda que potencialmente, um interesse (pessoal ou de terceiros)

possa comprometer ou influenciar de forma indevida o desempenho das atividades e responsabilidades em detrimento do interesse da instituição.



Assim, colaboradores, estudantes, voluntários, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da OSID devem reportar eventuais conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Instituição, em especial o desenvolvimento de pesquisas científicas, participação e/ou atuação profissional em empresas parceiras, concorrentes ou que atuem nos segmentos saúde, educação e/ou assistência social e atuação em órgãos públicos conexos às atividades da Instituição, à coordenação de

Compliance para a adoção das medidas cabíveis.

Seguem algumas situações **não exaustivas** de conflito de interesses que são **VEDADAS** pela OSID:

- Recebimento de vantagens pessoais que gerem conflito de interesse, de modo a permitir o acesso a atendimento em saúde (ambulatorial ou de internação) e a serviços em geral, nas instalações da OSID.
- Desempenho de atividade ou função que possa prejudicar o seu trabalho na OSID ou que possa influenciar as ações em direção oposta aos interesses da OSID.
- Utilização de informações confidenciais da OSID em benefício próprio ou de terceiros.
- Relacionamento íntimo com subordinação direta entre líder – subordinado. Os profissionais, estudantes, prestadores de serviços, e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da Instituição devem informar à sua liderança imediata no caso de ocorrência de relacionamento amoroso com colegas de trabalho, para que se evite conflito de interesse.
- Facilitação de acesso a postos de trabalho da Instituição, assim como também a promoções, sem cumprimento dos procedimentos estabelecidos pelo Núcleo de Recursos Humanos, pois a OSID não apoia nem promove a prática do favorecimento a parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas (Nepotismo).
- Participação, direta ou indireta, da contratação de parentes próximos ou de alguém da sua relação pessoal, ou a influência para que um outro integrante os contrate, fora dos procedimentos estabelecidos pelo Núcleo de Recursos Humanos.
- Participação, direta ou indireta, da contratação e/ou da gestão do contrato de Terceiros com quem o colaborador possua vínculos de qualquer natureza, sobretudo que tenham como sócios ou administradores parentes próximos ou alguém de sua relação pessoal.
- Aceitar brindes e presentes que possam influenciar a decisão ou atividade. Dirigentes, colaboradores, estudantes, prestadores de serviços e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome

da OSID devem observar obrigatoriamente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da OSID.

- Efetuar a compra e venda de produtos, prestação de serviços pessoais e empréstimos pecuniários nas dependências da OSID, negociados por outros profissionais ou por terceiros.
- Participação, nos cargos de direção da OSID, de agente político de poder ou do ministério público ou defensores públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Ao membro do conselho de administração, gestor ou colaborador assumir, direta ou indiretamente, condição de sócio, administrador ou proprietário de Terceiros que mantenham relação com a OSID.



## 8. INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A OSID tem o firme compromisso de cumprir a Lei, não concordando ou pactuando com a pirataria, corrupção, sonegação fiscal ou contrabando, e suas operações estão em concordância com os princípios da legalidade, transparência e compliance.

A OSID não tolera suborno ou concessão de benefícios imoderados para captação ou manutenção de clientes.

Além disso, a OSID ressalta a importância da integridade dos registros contábeis como um alicerce fundamental de confiabilidade e transparência. Registros completos, precisos e consistentes não só promovem eficiência organizacional, como também ajudam a OSID a cumprir suas obrigações legais e regulatórias, proteger sua reputação e fornecer dados necessários para avaliação dos resultados da empresa por acionistas, investidores, credores, agências do governo e outras partes interessadas.

Vale lembrar que a ética nos negócios não é somente uma questão de conformidade legal, mas sim um valor fundamental para a sustentabilidade de qualquer empresa.



## 9. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A OSID preza pela preservação ambiental e promoção de um meio ambiente sadio e sustentável para a atual e futuras gerações. Assume o compromisso, por meio da Política Ambiental (rev.00 de 05/06/2013), de adotar práticas sustentáveis e de buscar a melhoria contínua de seus processos com o objetivo de reduzir sempre o impacto no meio ambiente.



## 10. ATIVOS DA INSTITUIÇÃO

### 10.1. Patrimônio e insumos:

Colaboradores, estudantes, voluntários, associados, membros dos conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da OSID têm o dever de



conservar o patrimônio da Instituição, ou sob sua responsabilidade, os insumos e materiais disponibilizados para a realização de suas atividades.

Os recursos e materiais disponibilizados não podem ser utilizados em atividades particulares ou em benefício próprio, mas sim, devem ser utilizados de forma racional, adequada e sustentável. É vetado o seu desvio e desperdício.

#### 10.2. Informação:

Todas as informações relativas às atividades da Instituição são de sua propriedade exclusiva. Estas informações são sigilosas, em especial quando envolvam atendimentos de saúde, ou dados sobre os pacientes

e devem ser utilizadas somente para fins institucionais. Todos os meios de comunicação internos disponibilizados aos profissionais e usuários da Instituição são de propriedade da OSID, devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais e podem ser monitorados. Informações institucionais só podem ser utilizadas para outras finalidades quando forem publicizadas ou mediante autorização prévia e expressa da Instituição, atendendo a Política de Segurança da Informação.

### 10.3. Marca e imagem:

Todas as marcas e imagens utilizadas pela OSID são de sua propriedade e, como tal, são protegidas por lei. Só podem ser utilizadas para fins institucionais ou mediante autorização prévia e expressa da Superintendência, através da assessoria de marketing ou da assessoria de imprensa. A OSID poderá utilizar a imagem de seus profissionais e usuários, mediante prévia autorização, para fins institucionais e de divulgação de suas atividades.

### 10.4. Pesquisa:

Quaisquer iniciativas de pesquisa dependem de autorização prévia, através da Assessoria de Ensino e Pesquisa. Todos os dados produzidos nas dependências da Instituição pertencem a OSID e o seu uso em pesquisas científicas depende de autorização prévia e expressa da Instituição, devendo sempre ser indicada a sua fonte. A aprovação final da pesquisa e da utilização do seu resultado dependerá da concordância do núcleo vinculado a área temática da pesquisa.

### 10.5. Produção artística:

As produções artísticas realizadas pelos profissionais e usuários da OSID nas dependências da Instituição, utilizando-se de sua estrutura e dados, pertencem à mesma e a sua utilização dependerá sempre de autorização prévia e expressa da Instituição, devendo sempre ser indicado o seu autor.

## 11. RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO

### 11.1. Usuários:

A OSID assume o compromisso de adotar uma postura de total respeito aos seus usuários, prestando as informações pertinentes,

prezando pela sua segurança e buscando sempre a melhoria de suas condições de vida e saúde, reservando-se, todavia, o direito de recusar atendimento àqueles que descumprirem as normas legais e regulamentares da Instituição, conforme autorizado por lei e pela ética médica.

### 11.2. Fornecedores:

A OSID se reserva o direito de apenas negociar com fornecedores de produtos e de serviços que mantenham conduta idônea e íntegra e sejam comprometidos com a ética, com o Código de Conduta de Terceiros da OSID e com o respeito à legislação e às diferenças, preservação do meio ambiente e que não se utilizem de formas degradantes ou ilícitas de trabalho. Os fornecedores deverão manter o sigilo dos dados da OSID obtidos durante a sua atuação, sendo vetada a divulgação.

### 11.3. Poder público:

A OSID se compromete a manter relacionamento com o poder público dentro da mais estrita legalidade, respeitando os ditames da lei anticorrupção e denunciando quaisquer condutas que ofendam a legislação e a ética. Fica terminantemente vetada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação por parte de servidores públicos, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

### 11.4. Partidos políticos:

A OSID não se vinculará, tampouco apoiará, nenhum partido político. Fica terminantemente vetada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação de partidos políticos e/ou de seus membros, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

### 11.5. Parceiros e patrocinadores:

A OSID se compromete a não adotar condutas que possam prejudicar a reputação e respeitabilidade de seus parceiros e patrocinadores, e se reserva o direito de associar-se apenas a entidades que comunguem de valores éticos semelhantes, e sejam devidamente validados pelo Compliance, conforme Política de Captação de Recursos e Doações.

### 11.6. Imprensa:

A OSID reconhece a importância do trabalho desempenhado pela imprensa e se compromete a manter uma relação respeitosa baseada na verdade e na transparência, reservando-se, todavia, o direito de não fornecer informações que repute estratégicas para seus interesses, bem como que possam expor seus profissionais, usuários, pacientes e parceiros, conforme Manual de Comunicação.

### 11.7. Consumidores:

A OSID se compromete a manter uma relação respeitosa com os consumidores de seus produtos e serviços, baseada nos princípios esculpidos pelo Código de Defesa do Consumidor, visando sempre fornecer produtos e serviços de qualidade.

### 11.8. Concorrentes:

A OSID reconhece a importância da concorrência para a melhoria constante dos serviços prestados à população, comprometendo-se a atuar de forma leal e respeitosa.

### 11.9. Sindicatos e órgãos de classe:

A OSID reconhece a importância de seus empregados e profissionais para o êxito de suas atividades, bem como a imprescindibilidade da atuação sindical na defesa dos interesses das classes de trabalhadores e patronais. Assume o compromisso de manter uma relação de respeito e cordialidade com os representantes sindicais e colaborar, na medida do possível, para a emancipação e fortalecimento dos trabalhadores.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste código são obrigatórias para os membros da assembleia geral, dirigentes, colaboradores, estudantes, prestadores de serviços e todos aqueles que de alguma forma atuam em nome da OSID. É dever de todos os profissionais cumprir e fazer cumprir com as disposições desse Código, sendo atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o seu cumprimento em suas respectivas áreas de trabalho. Cada profissional é responsável pelo cumprimento das leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros profissionais, fornecedores, clientes, inclusive o Poder Público.

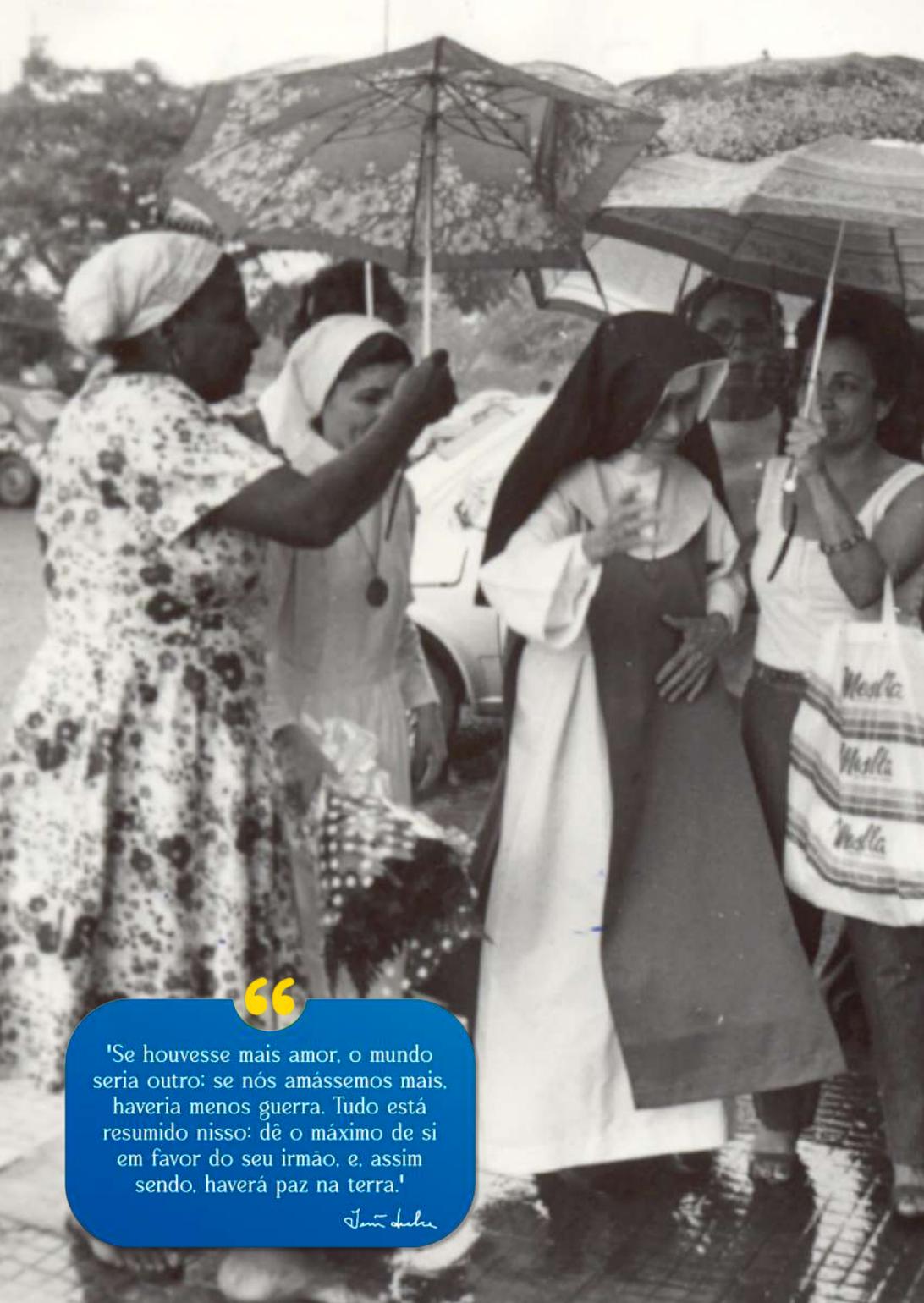
Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração intencional com estas, não refletem os princípios da OSID, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos, independentemente das sanções legais previstas.

**A não observância** do Código poderá implicar a adoção das seguintes medidas disciplinares, a depender da gravidade da conduta, a seguir: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, reparação dos danos causados, despedida por justa causa, rescisão contratual, expulsão e alta por indisciplina, sem prejuízo da comunicação aos órgãos públicos competentes, se for o caso.

A OSID disponibiliza um **canal de ética** externo, anônimo e independente, para recebimento de denúncias, reclamações e contribuições.

**CANAL ÉTICO:**  
**Tel: 0800-881-3456**  
**Site: [www.contatoseguro.com.br/eticairmadulce](http://www.contatoseguro.com.br/eticairmadulce)**

Revisão:02  
Emissão: 17/10/2024



66

'Se houvesse mais amor, o mundo seria outro: se nós amássemos mais, haveria menos guerra. Tudo está resumido nisso: dê o máximo de si em favor do seu irmão, e, assim sendo, haverá paz na terra.'

*Jiménez de la Cruz*

## Glossário:

**Agressão:** ação de agredir.

**AOSID:** Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

**Ambiente de Trabalho:** local ou o ambiente onde se desenvolvem as ações de trabalho.

**Anonimato:** qualidade do que é anônimo.

**Anticorrupção:** contrário a qualquer tipo de corrupção.

**Assediar:** pôr assédio, cerco a, perseguir com insistência.

**Assédio:** ato ou efeito de assediar.

**Associar:** constituir em sociedade.

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**Comunguem:** ter as mesmas crenças ou opiniões que outrem.

**Condenação criminal transitada em julgado:** expressão usada para uma decisão ou acórdão judicial da qual não se pode mais recorrer.

**Conduta:** comportamento.

**Conduta idônea:** agir de forma correta e prezando pela verdade.

**Contrabando:** introdução fraudulenta de gêneros no mercado, sem pagamento de direitos, tudo o que não é são, bom, lícito.

**Dano:** estrago, prejuízo.

**Decoro:** respeito de si mesmo e dos outros, decência, vergonha, dignidade.

**Denotar:** mostrar, significar, por meio de certos sinais.

**Dependência química:** doença crônica, que comumente atinge indivíduos que fazem o uso constante de determinadas drogas.

**Dirigentes:** assessores, líderes, gestores e superintendente.

**Discriminação:** ato ou efeito de discriminar, tratamento desigual ou injusto dado a uma pessoa ou grupo, com base em preconceitos de alguma ordem.

**Ditame:** aviso, regra, ordem, doutrina.

**Eficácia:** virtude de tornar efetivo ou real, cumprindo com as metas planejadas, força de produzir efeitos.

**Emancipação:** ato ou efeito de emancipar, estado daquele que, livre de toda e qualquer tutela, pode administrar os seus bens livremente.

**Esculpido:** que ganhou forma através de algum material, que ficou impresso, gravado.

**Estrita legalidade:** agir de acordo com a lei.

**Estudantes:** estagiários, residentes, jovem aprendiz, bolsistas, cursistas, internos do curso de Medicina e alunos do Centro Educacional Santo Antônio – CESA.

**Expressa:** que se manifesta, declarado com palavras.

**Fidelidade:** qualidade de fiel, fé, lealdade, verdade, exatidão.

**Fonte:** origem, causa, princípio, procedência.

**Formas degradantes:** que fere a moral ou a honra de; que humilha, desonra.

**Fraude:** ação ilícita, enganosa e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas; agir de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar

outrem, ou de não cumprir determinado dever.

**Idôneo:** que tem condições, competências, habilitações ou conhecimentos necessários para desempenhar determinado cargo ou determinada tarefa, que é moralmente correto.

**Ílícito:** não lícito; contrário à lei, à moral ou à consciência.

**Implicar:** dar a entender; envolver, trazer consigo, dar por resultado, comprometer.

**Imprescindibilidade:** qualidade daquilo que é imprescindível (que não se pode dispensar ou renunciar).

**Indução:** ato ou efeito de induzir, instigar, provocar.

**Insumo:** elemento ou conjunto de elementos que entra na produção de bens ou serviços.

**Lícito:** que ou o que é permitido ou admissível; que ou o que é conforme a lei.

**Marca:** representação simbólica de uma entidade; traço, sinal.

**Nepotismo:** favoritismo dado a parentes ou amigos por pessoa altamente colocada.

**Patrimônio:** bens ou conjunto de bens, direitos e obrigações.

**Pecuniário:** relativo a dinheiro, que consiste em dinheiro.

**Pertinente:** pertencente, próprio, concernente.

**Poder Público:** conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado.

**Postura:** atitude/comportamento.

**Profissionais:** empregados, prestadores de serviços, voluntários e religiosos.

**Publicizar:** divulgar, fazer com que algo se torne público.

**Recursos:** meios pecuniários, bens materiais, posses, meios de que se pode dispor.

**Reportar:** atribuir, referir; dar como causa.

**Reputar:** conceito de que alguém ou algo goza num grupo humano; renome, estima, fama.

**Sanção:** parte da lei em que se estabelece a pena contra os infratores da mesma; castigo ou medida de coação.

**Sonegação fiscal:** fraude que viola diretamente a lei e os procedimentos fiscais, sendo considerada um crime.

**Subordinados:** que, numa relação hierárquica, tem uma posição inferior.

**Substâncias entorpecentes:** são drogas naturais ou sintéticas, que modificam as funções normais de um organismo.

**Valores:** conjunto de características de uma determinada pessoa ou organização, que determina a forma como a pessoa ou organização se comportam e interagem com outros indivíduos e com o meio ambiente.

**Vetado:** impedir o uso de alguma coisa.

**Zelo:** ter zelo, tratar com zelo, com cuidado.



“

'Quando nenhum hospital quis aceitar algum paciente, nós aceitaremos. Essa é a última porta e por isso eu não posso fechá-la'

*Terezinha*

## TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Matrícula / CRM \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Conduta Ética das Obras Sociais Irmã Dulce, que recebi, li e entendi;

2. Estou ciente de que o Código de Conduta Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Profissional/ Voluntário/ Estudante/ Associado/ Membro do Conselho/ Prestador de Serviço da organização, incorporando-se às regras previstas no contrato ou regulamento que rege minha relação com as Obras Sociais Irmã Dulce, além das demais regras conduta adotadas pela instituição;

3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Conduta Ética;

4. Tenho total conhecimento de que, a partir dessa data, a não observância do Código de Conduta Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração da conduta, a critério da instituição;

5. As regras estabelecidas no Código de Conduta Ética não invalidam nenhuma disposição do contrato ou regulamento que rege a minha relação com das Obras Sociais Irmã Dulce, complementando e esclarecendo as atividades esperadas em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







**OBRAS  
SOCIAIS**  
IRMÃ DULCE